



PROCESSO	2022063915 – REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA LO-09 – PALMAS -TO.
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSUNTO	VERIFICAÇÃO PRÉVIA DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PRELIMINARES ESSENCIAIS A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
OBJETO	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA LO-09 –PALMAS – TO, COM SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS, CALÇADA, CICLOVIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
FAVORECIDA	NÃO APLICÁVEL
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA
VALOR ESTIMADO	R\$ 10.682.011,76 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, onze reais e setenta e seis centavos).

**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE
CVR Nº 444/2022/SETCI/NUSCIN/SEISP**

Trata-se de Processo autuado em 21/10/2022, cujo o objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA LO-09 –PALMAS – TO, COM SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS, CALÇADA, CICLOVIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**”, para atender a Superintendência de Obras Viárias, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no valor estimado de **R\$ 10.682.011,76 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, onze reais e setenta e seis centavos)**, consoante formulário Solicitação de Compras de Bens e Serviços/Termo de Referência nº 57 de 14/10/2022 (fls. 15-52), enviado ao Núcleo do Controle Interno da SEISP, através Despacho nº 036/2022 de 04/11/2022 (fls. 322), pela Superintendência de Orçamento, Planejamento e Convênios, para análise de regularidade nos requisitos formais para o certame licitatório acima identificado.

No uso das atribuições conferidas pelo art. 1º e incisos da Lei Municipal nº 1671 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 1755/2010, art. 60 § 2º do Decreto Municipal nº 1117/2015, fundamentada pelo art. 32 da Constituição Estadual, combinado com o art. 59 do Decreto Municipal nº 1031/2015, e Decreto Municipal nº 1476/2017, reportamo-nos à documentação acostada aos autos para manifestação, quanto a regularidade, formalidade e execução orçamentária da despesa.

Processo liberado para prosseguimento, consoante Despacho nº 502/2022 – CG, do Comitê de Governança (fls. 320) de 25/10/2022, instituído pelo Decreto nº 1737/2019.

(XII - conhecer e manifestar previamente em todos os processos administrativos que tenham como objeto a realização de procedimento licitatório com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (NR) Acrescido pelo Decreto Municipal nº 2000/2021).

PROCESSO Nº 2022063915 – PÁGINA 1/3



CONSTA NOS AUTOS – FASE INICIAL

Ofício Interno nº 126/2022/SUPEROC (fls. 03) de 20/10/2022, encaminha Termo de Referência e demais documentos para a autuação de processo licitatório – Execução de Obra na Avenida LO-09.

Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 04-14), no fulcro do Decreto nº 10024/2019, onde especifica o objeto, a justificativa da contratação, os serviços diversos como drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical das vias, calçada, ciclovia, paisagismo e iluminação pública, academia, playground, escorregador e prazo de entrega / execução da obra, com aprovação do Gestor da Pasta.

Solicitação de Compras de Bens e Serviços/Termo de Referência nº 57/2022 (fls. 15-52) de 14/10/2022, com a Previsão Orçamentária e Classificação da Despesa, quadro 6 (fls. 25);

Aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência e Autorização para realização da Despesa (fls. 53);

Justificativa Técnica SEISP nº 067/2022 (fls. 54-58), com aprovação do Gestor da Pasta;

Planilha Orçamentária – SINAP – agosto/2022 (fls. 60-67);

Composições de custos unitários (fls. 68-86);

Cotação – Iluminação Pública (fls. 87);

Cronograma Físico-Financeiro (fls. 88/89);

Quadro Composição do BDI 1 e 2 (fls. 90/91);

Anotações de Responsabilidade Técnica – CREA – TO (fls. 92-94 e 97-99);

Registro de Responsabilidade Técnica – CAU/BR (fls. 95-96);

Resumo Quantitativo de Dispositivo de Drenagem e Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica (fls. 100-103);

Memória de Cálculo Sinalizações Horizontal e Vertical (fls. 104-106);

Memória de Cálculo Implantação de Iluminação Pública (fls. 107);

Projetos de Infraestrutura – Projetos Drenagem Urbana, Pavimentação Sinalização, Detalhamento boca de lobo, Meio fio, Arquitetônicos e Iluminação pública (fls. 108-132);

Memorial Descritivo e especificações técnicas – Drenagem, Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica (fls. 133-180);

Memorial Descritivo e especificações técnicas – Sinalização Viária horizontal e vertical (fls. 181-276);

Memorial Descritivo e especificações técnicas – Revitalização da Iluminação Pública (fls. 277-294);



Memorial Descritivo e especificações técnicas – Obras Civas (Calçadas, ciclovias, paisagismo e equipamentos (fls. 295-299 – Vol. I e 303-316 Vol. II);

CD – Documentos (fls. 317);

Requisição nº 46382022 (fls. 318)

Despacho nº 515/2022/SUPGET/SEISP de 21/10/2022 (fls. 319);

Declaração de disponibilidade orçamentaria (fls. 321);

O Termo de Referência está descrito detalhadamente o que se pretende licitar, bem como os memoriais descritivos. A descrição é correta e minuciosa da obra a ser realizada, visando garantir a qualidade da mesma.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 04-14), produzido com detalhes, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, consoante art. nº6, IX, da Lei de Licitações e Contratos.

Destacamos, em oportuno, que “os Ordenadores de despesas deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada”, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 1031/15.

Importante registrar que a análise deste Núcleo do Controle Interno da SEISP, versa apenas sobre os aspectos legais e de regularidade do rito da despesa pública, e **não adentra a análise técnica da conveniência e oportunidade administrativa do Ordenador de Despesas, em realizar a contratação e/ou pagamento**, que deve considerar os aspectos técnicos do caso em análise, cujo crivo e responsabilidade, são exclusivos do mesmo.

Dessa forma, verifica-se que os autos estão **aptos para prosseguimento**, razão pela qual solicitamos à Superintendência de Gestão e Finanças da SEISP, seu envio à Controladoria Geral do Município, por força da PORTARIA/GAB/SETCI Nº 0079, de 06 de novembro de 2020, publicada no DOM, edição nº 2.609, e posteriormente, à Superintendência de Compras e Licitações, no fulcro da Tabela A Etapa 2.1 do Decreto Municipal nº 1702 de 22 de fevereiro de 2019.

Controladoria Geral do Município –CGM/NUSCIN/SEISP, Palmas, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/11/2022).

Edivan Bezerra Martins
Analista Técnico-Administrativo
Matrícula 153921

Thalyson Azevedo Guilherme de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula 413049526